LEI N° 1.853-GP/2022
DE, 21 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre autorização do Município de Nova Mamoré á filiar-se á União Nacional dos Dirigentes Municipais da Educação – UNDIME/RO e União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação – UNCME, e dá outras providências.

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica autorizado a filiação do município de Nova Mamoré, á União Nacional dos Dirigentes Municipais da Educação – UNDIME e a União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação – UNCME.

Art. 2º. União Nacional dos Dirigentes Municipais da Educação – UNDIME, Instituição de direito privado, sem fins Lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n° 15.893.134/0001-56, de sede na capital Porto Velho, sito na Av. Rua Elias Gorayeb, 1514 Bairro: Nossa Senhora das Graças - Porto Velho – RO CEP 76804-144; e União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação – UNCME, Instituição de direito privado, sem fins Lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.°06.354.628/0001-71, Sito Avenida Ed. Carioca Sala 12, Quadra 06, setor comercial Sul, Brasília/DF CEO: 70325-900.

Art. 3º. Em razão da filiação autorizada por esta lei, fica autorizado o pagamento anual associativa estipulada pela UNDIME/RO E UNCME, em conformidade com as disposições estatutárias, fixada com base dos municípios associados.

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, em 21 de junho de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
certifico que este documento foi Afixado no Oficial de aviso criado Através da Lei Municipal nº
21/06/2022 24/06/2022
Assinatura do Responsável

Rosilda dos Santos Pereira
Agente Administrativo
Matrícula nº 443